



UNIVATES
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 081/Reitoria/Univates

Lajeado, 28 de julho de 2011

Aprova o Edital PROPEX 02/2011 – Pesquisa para pesquisadores não docentes dos Programas de Pós-Graduação.

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o ofício 259/PROPEX/Univates, de 08/07/2011; b) a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 26/07/2011 (Ata 06/2011),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 002/2011 – Pesquisa para pesquisadores não docentes dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES



Edital PROPEX 002/2011 – Pesquisa para pesquisadores não docentes dos Programas de Pós-Graduação

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos coordenados por pesquisadores da Univates não docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da Instituição, nas seguintes Unidades de Pesquisa:

- Ciências Ambientais;
- Alimentos e Saúde: Tecnologias e Gestão;
- Ensino, Aprendizagem e suas Tecnologias.

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Protocolização dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos à Unidade de Pesquisa, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno ¹	Até 21/10/2011
2. Encaminhamento, pela Unidade de Pesquisa, dos pareceres à Secretaria de Pesquisa	Até 28/10/2011
3. Avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Entre 07 e 21/11/2011
4. Encaminhamento, pela Secretaria de Pesquisa, dos pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa	Até 23/11/2011
5. Encaminhamento de recurso, por parte dos coordenadores dos Projetos avaliados, à Secretaria de Pesquisa, por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Entre 24 e 30/11/2011
6. Análise dos recursos encaminhados pelos coordenadores dos Projetos avaliados, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	05/12/2011
7. Encaminhamento, pela Secretaria de Pesquisa, dos pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao Consun	Até 06/12/2011
8. Entrega do relatório final da pesquisa na Secretaria de Pesquisa	Até 15/03/2013

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital prevê-se a destinação de no máximo de 5% (cinco por cento) do orçamento da Pesquisa para 2012.

3.1 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

3.2 O auxílio financeiro para custeio envolve:

¹ Em caso de aprovação de recurso externo posterior a esta data e anterior ao dia 05 de dezembro de 2011, o comprovante de concessão poderá ser anexado ao projeto separadamente via protocolo.



- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica - BICs);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para BICs²: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e todos os demais gastos relacionados à participação em eventos de Iniciação Científica para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa ao qual o bolsista está vinculado;
- d) descontos nas mensalidades de professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);
- e) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- f) previdência privada;
- g) materiais de consumo (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- h) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- i) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos, utensílios e despesas com publicação de artigos científicos);
- j) propaganda e publicidade (banners para eventos e materiais na mídia em geral);
- k) serviços de reprografia e impressões;
- l) serviços de telecomunicações;
- m) comunicações postais (correio);
- n) despesas de locomoção.

3.3 No auxílio financeiro para custeio são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.4 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas após a aprovação do projeto dependerá da apresentação de alterações nas metas/atividades da pesquisa que a justifique.

3.5 O auxílio financeiro para despesas de capital refere-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática, condicionador de ar e material bibliográfico.

3.6 Constituição da equipe executora do Projeto de Pesquisa com:

- a) coordenação: no máximo 06 (seis) horas-trabalho semanais. O coordenador da pesquisa deve integrar o quadro de carreira da Univates;
- b) pesquisadores colaboradores: a equipe da pesquisa poderá ser constituída por professores integrantes do quadro de carreira da Univates, podendo alocar para cada colaborador no máximo 04 (quatro) horas-trabalho semanais;
- c) também podem integrar a equipe professores e alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;
- d) pesquisadores e professores que não integram o quadro de carreira da Univates e de outras instituições, podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;
- e) Bolsistas de Iniciação Científica.

2 Para cada bolsista destina-se o recurso financeiro estipulado com valor previamente definido, conforme orçamento do Projeto, para participação em um Salão de Iniciação Científica – SIC externo à Instituição. Caso haja valor excedente, este poderá ser utilizado para participação em outros eventos científicos.



Resolução 081/Reitoria/Univates, de 28/07/2011

3.7 Duração do Apoio Financeiro

3.7.1 Das Bolsas: acompanham o período da pesquisa.

3.7.2 Do Auxílio Financeiro: é de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2012 NÃO será transferido para utilização em 2013.
Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com a Secretaria de Pesquisa.

3.8 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do coordenador do projeto. Para a elaboração do orçamento, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário na Secretaria de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos manhã ou tarde.

4 CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

4.1 O coordenador deve:

- ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;
- ser professor integrante do quadro de carreira da Univates;
- ter título de mestre ou doutor;
- ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação das horas referentes à pesquisa durante a sua execução.

4.2 Os componentes remunerados devem:

- ser professores integrantes do quadro de carreira da Univates;
- ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação das horas referentes à pesquisa durante a sua execução;
- ter título de mestre ou doutor.

4.3 Os componentes voluntários devem:

- preencher o Termo de Adesão Voluntária no Núcleo de Estágios.

4.4 Os Bolsistas de Iniciação Científica devem:

- seguir as normas estabelecidas pelo Manual dos Bolsistas da Univates e/ou aquelas da agência de fomento que concedeu a sua quota de bolsa.

5 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

A apresentação do Projeto de Pesquisa deverá seguir o roteiro abaixo:

5.1. Identificação da proposta com indicação da área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Unidade de Pesquisa



da Univates na qual se enquadra;

5.2. Qualificação do principal problema a ser abordado;

5.3. Objetivos e metas a serem alcançados;

5.4. Metodologia a ser empregada;

5.5. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

5.6. Contribuições da pesquisa para a graduação na Univates³;

5.7. Orçamento detalhado;

5.8. Cronograma físico-financeiro;

5.9. Identificação dos demais participantes do projeto com indicação das atribuições de cada um;

5.10. Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

5.11. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros Centros de Pesquisa na área;

5.12. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e;

5.13. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

6 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias**, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 01), ou seja, na não recomendação do Projeto de Pesquisa:

- apresentação do Projeto de Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 5 (cinco) deste Edital;
- inexistência de pendências do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- existência de currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do coordenador e dos demais pesquisadores membros da equipe do projeto (a avaliação será realizada entre os dias 24 e 28 de outubro de 2011);
- apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

7 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

O roteiro para apresentação do relatório final está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br – no *link* Pesquisa.

³ Caracterizar a importância da participação de alunos e de professores na pesquisa e os resultados desse processo nos cursos de graduação em que atuam os pesquisadores, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do Sinaes/MEC.



8 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

8.1 Da Unidade de Pesquisa

- a) Receber as propostas de pesquisas e emitir parecer sobre os objetivos e metas das pesquisas e sobre o atendimento às características obrigatórias. O parecer deve avaliar a existência de infraestrutura mínima e de mecanismos de apoio para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa;
- b) Quando necessário, o coordenador de Unidade poderá entrar em contato com os pesquisadores para complementação de informações ou realização de alterações/ajustes nas propostas;
- c) Encaminhar à Secretaria de Pesquisa as propostas de pesquisa (Projeto e Orçamento Anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

8.2 Da Secretaria de Pesquisa

- a) Cabe à Secretaria de Pesquisa encaminhar o(s) documento(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para avaliação;
- b) As propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 6 do presente Edital) não serão encaminhadas para avaliação, constituindo-se na falta de enquadramento do projeto de pesquisa;
- c) Após a avaliação das propostas das pesquisas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à Secretaria de Pesquisa encaminhar os pareceres aos respectivos coordenadores, iniciando com isso prazo para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital;
- d) Encaminhar os recursos interpostos para análise pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Encaminhar ao Consun os pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Antes de encaminhar as recomendações da Câmara para o Consun, a Secretaria de Pesquisa deverá comunicar os respectivos Centros sobre as horas alocadas para pesquisa.

8.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

- a) Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação, bem como dos recursos encaminhados pelos coordenadores das pesquisas, de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à Secretaria de Pesquisa;
- b) Cada proposta é submetida à apreciação no mínimo de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Os pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação serão elaborados de forma consubstanciada, considerando 03 (três) classificações: 1) recomendado; 2) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento; 3) não recomendado;
- d) O parecer da Câmara será registrado em formulário específico e assinado pelas coordenações das Unidades de Pesquisa;
- e) Os recursos interpostos serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer final a ser encaminhado ao Consun.

8.4 Do Consun

Cabe ao Consun da Univates a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas



Resolução 081/Reitoria/Univates, de 28/07/2011

de pesquisas recomendadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após análise dos pareceres consubstanciados encaminhados pela Secretaria de Pesquisa.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo Consun é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Resolução específica, dirigido ao reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2012;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser realizadas a partir do dia 1º de março de 2012;
- c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 20 de março de 2012, sob pena de cancelamento da concessão.

12 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



UNIVATES
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 081/Reitoria/Univates, de 28/07/2011

ANEXO 1 – CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do Edital: _____

Críticos de Enquadramento dos Projetos de Pesquisa

Item	Sim	Não
Apresentação do Projeto de Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 5 (cinco) do Edital 02/2011		
Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
Cadastro atualizado do coordenador e dos demais pesquisadores membros da equipe do projeto na Plataforma <i>Lattes</i>		
Adequação da equipe executora		
Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		

Críticos de Avaliação dos Projetos de Pesquisa

Item	Peso	5	4	3	2	1	0
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto	3						
b) Apoio financeiro externo	5						
c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos	1						
d) Titulação do coordenador do projeto	3						
e) Produção científica e técnica do coordenador do projeto	3						
f) Cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área	1						
Média							



ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do Edital: _____

a) Aspectos técnicos e científicos do projeto

Nota 4 ou 5 – apresenta coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 ou 3 – coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 0 (zero) ou 1 - baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica).

b) Apoio financeiro externo

Nota 5 – 50% ou mais de apoio externo comprovado

Nota 4 – de 20% a 49% de apoio externo comprovado

Nota 3 – menos de 20% de apoio externo comprovado

Nota 1 – apoio externo solicitado (com comprovação)

Nota 0 (zero) – não menciona previsão

c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos

Nota 5 – tem previsão de capacitação de recursos humanos (internos e externos)

Nota 3 – tem previsão de capacitação de recursos humanos (interno)

Nota 0 (zero) – não tem previsão de formação e capacitação de recursos humanos

d) Titulação do coordenador do projeto

Nota 5 – Doutor

Nota 3 – Mestre

e) Produção científica e técnica do coordenador do projeto

Serão avaliados os Currículos *Lattes* dos Coordenadores dos Projetos de Pesquisa e pontuados os seguintes itens:

Quadro 1 – Pontuação quantitativa com os respectivos pesos

	Peso	Pontos
Trabalhos completos em eventos	4	
Artigos completos em periódicos	8	
Livros e capítulos	5	
Resumos publicados em periódicos	1	
Resumos publicados em eventos	1	



	Peso	Pontos
Software com patente	5	
Software sem patente	1	
Produtos com patente	5	
Produtos sem patente	1	
Processos com patente	5	
Processos sem patente	1	
Produção técnica (trabalhos técnicos e demais tipos de produção técnica)	5	
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	5	
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	6	
Orientações em monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	4	
Orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação	3	
Orientações em Iniciação Científica	3	
Demais trabalhos	1	
Participação em bancas de graduação	2	
Participação em bancas de mestrado ou doutorado	3	

A avaliação da publicação de artigos científicos em periódicos segue a pontuação do Quadro 2, utilizando-se o conjunto de procedimentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para estratificação da qualidade da produção intelectual (Qualis).

Quadro 2 – Pontuação da avaliação qualitativa do Qualis dos periódicos

A1	10
A2	10
B1	9
B2	8
B3	7
B4	6
B5	5
C	4
Sem Qualis	3

OBS.: serão considerados os Qualis conforme área indicada no item 5.1 do roteiro.

f) Cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área

Nota 5 – possui comprovação de cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área com descrição das ações

Nota 3 – possui comprovação de cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área sem descrição das ações

Nota 1 - menciona intenção de cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área

Nota 0 (zero) – não menciona cooperação ou parcerias com outros Centros de Pesquisa na área